

tendo em vista, a inexecução parcial do Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2008, firmado entre a SESP/PA e a SENA - Gestão e Qualidade Para Saúde Ltda.;

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo para apuração de responsabilidades da Empresa SENA – Gestão e Qualidade Para Saúde Ltda., em razão da inexecução parcial do Contrato nº 026/2008, e possível uso indevido de passagens aéreas concedidas pela SESP/PA, sem o devido ressarcimento.

II – Designar os servidores EDSON DUARTE DE JESUS, matrícula funcional nº 5176999; DÉBORA SILVA DE JESUS, matrícula funcional nº 54197974-2 e CYNTHIA DE MELO LOURENÇO, matrícula funcional nº 54190586, para ficarem responsáveis pela instrução processual, com a devida apuração dos fatos, análise e elaboração de relatório com sugestão de providências a serem adotadas pela Administração.

III – Os servidores acima mencionados terão o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ADMISSÃO DE SERVIDOR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 77752****ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 01/03/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
SINEZIO SILVA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/08/2010	

Ordenador: MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL

ADMISSÃO DE SERVIDOR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 77744****ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 01/03/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
ROBERTO ASSIS DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	31/08/2010	

Ordenador: MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 77875**

Portaria: 304

Objetivo: TRATAR DE INTERESSES DA SAÚDE PÚBLICA, PARTICIPANDO DA ASSINATURA DA CARTA DE INTENÇÃO PELOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE SAÚDE DOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E TOCANTINS, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2.819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

TOCANTINS/TO - Brasil<br

Servidor(es):

000000000000/MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL (SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA) / 2.5 diárias (Completa) / de 09/02/2010 a 11/02/2010<br

Ordenador: Cláudio do Nascimento Vale

ADMISSÃO DE SERVIDOR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 77870**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 01/03/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
LORENA BARBOSA ACACIO	TECNICO EM RADIOLOGIA	31/08/2010	

Ordenador: MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL

ADMISSÃO DE SERVIDOR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 77868**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 01/03/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
KACIO LENON SILVA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/08/2010	

Ordenador: MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL

NOTA TÉCNICA Nº 002/2010**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 77847**

NOTA TÉCNICA Nº. 01/2010 UDIAG/CE-DST-AIDS-HV/DT/SESPA

Assunto: Recomendações ao uso dos testes rápidos para o diagnóstico da infecção pelo HIV

Esta Nota tem por finalidade orientar os profissionais e serviços públicos e privados quanto a utilização de testes rápidos para diagnóstico da infecção pelo HIV.

O Fluxograma Mínimo para o Diagnóstico Laboratorial da Infecção pelo HIV em indivíduos com idade acima de 18 (dezoito) meses, de uso obrigatório pelas instituições de saúde públicas e privadas bem como a determinação do diagnóstico utilizando testes rápidos em situações especiais são definidos na PORTARIA SVS/MS Nº 151, de 14 de outubro de 2009 publicada no DOU de 16 de outubro de 2009.

Desta forma, fica revogada a Portaria nº. 34/SVS de 28 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº. 145, Seção 1, pág. 77, de 29 de julho de 2005.

Segundo a referida Portaria, é preconizado o diagnóstico da infecção pelo HIV utilizando testes rápidos (TR) de forma seqüencial. Desta forma, um TR negativo (TR1) define a amostra como "Amostra não reagente ao HIV". Em caso da amostra do TR1 ser reativa, um segundo teste rápido (TR2) deverá ser realizado imediatamente, e caso seja reagente definir como "Amostra reagente ao HIV".

Nos resultados não reagentes, o laudo deverá conter a seguinte ressalva "Em caso de suspeita de infecção pelo HIV, uma nova amostra deverá ser coletada 30 dias após a data da coleta desta amostra".

Caso os resultados dos TR1 e TR2 sejam discordantes, o resultado final não será definido. Neste caso, o laudo não será liberado e uma nova amostra por punção venosa deverá ser colhida e submetida ao Fluxograma Mínimo para o Diagnóstico Laboratorial da Infecção pelo HIV em indivíduos com idade acima de 18 (dezoito) meses.

Caso o resultado do TR1 ou do TR2 seja inválido, deve-se repetir o teste com o mesmo conjunto diagnóstico, se possível com um lote distinto do que foi utilizado inicialmente.

Os testes rápidos utilizados devem detectar anticorpos anti-HIV 1, incluindo o grupo O e anticorpos anti-HIV 2. Também devem ter registros vigentes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Resolução RDC nº. 302/ANVISA, de 13 de outubro de 2005, suas alterações, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

A disposição dos testes rápidos utilizando o fluxograma para diagnóstico rápido deverá ser feito de acordo com a disponibilidade dos testes no serviço bem como a validade dos mesmos.

O diagnóstico utilizando o teste rápido poderá ser realizado nas seguintes situações especiais: a) Rede de serviços de saúde sem infraestrutura laboratorial ou localizada em regiões de difícil acesso; b) Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA; c) Segmentos populacionais flutuantes; d) Segmentos populacionais mais vulneráveis; e) Parceiros de pessoas vivendo com HIV/AIDS; f) Acidentes biológicos ocupacionais, para teste no paciente fonte; g) Gestantes que não tenham sido testadas durante o pré-natal ou cuja idade gestacional não assegure o recebimento do resultado do teste antes do parto; h) Parturientes e puérperas que não tenham sido testadas no pré-natal ou quando não é conhecido o resultado do teste no momento do parto; i) Abortamento espontâneo, independentemente da idade gestacional.

No laudo do teste rápido para diagnóstico da infecção pelo HIV deverá constar o nome do ensaio e as metodologias de cada conjunto diagnóstico utilizado. Como também deverá constar, no mesmo laudo, a interpretação final do resultado da amostra, que será: Amostra Reagente para HIV ou Amostra Não Reagente para HIV. O laudo deverá ser legível, sem rasuras na sua transcrição, escrito em língua portuguesa, datado e assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado

É obrigatória a solicitação de um documento oficial de identificação do indivíduo que será submetido à coleta. Esse documento deve ser conferido, tanto no momento do registro no serviço de saúde, quanto no momento da coleta da amostra. Exceção é feita aos serviços que realizam diagnóstico anônimo da infecção pelo HIV quando será comunicado durante o aconselhamento pré-teste que a cópia do laudo escrita não será entregue.

É de responsabilidade dos serviços de saúde (públicos ou privados) que ofertam o diagnóstico do HIV realizar o aconselhamento, informar sobre os procedimentos a serem realizados e os possíveis resultados e garantir o sigilo e confidencialidade do teste.

Quando a distribuição dos testes rápidos para utilização no diagnóstico da infecção pelo HIV no Estado do Pará adquiridos pelo Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais do Ministério da Saúde, cabe a Coordenação Estadual de DST, AIDS e Hepatites Virais a logística desta distribuição.

Esta logística seguirá o relatório mensal de utilização dos testes rápidos para diagnóstico de infecção pelo HIV enviados mensalmente pelos serviços cadastrados junto a Coordenação Estadual de DST, AIDS e Hepatites Virais. Estes relatórios de utilização deverão seguir modelo padronizado e serão enviados até o **quinto** dia de cada mês via correio ou endereço eletrônico. A solicitação de aumento do quantitativo de TR pelos serviços deverá ser realizada por meio de documento oficial enviado a esta CE de DST, AIDS e HV com a justificativa do aumento dos testes. Esta solicitação será avaliada para seu atendimento considerando: necessidade (mediante justificativa, relatórios mensais de consumo) e disponibilidade dos TR para aumento.

A solicitação de testes rápidos para diagnóstico de infecção pelo HIV para utilização em campanhas pontuais deverá ser encaminhada de forma oficial com pelo menos 30 (trinta dias) de antecedência da realização das atividades. O atendimento da solicitação dependerá: a) disponibilidade de TR; b) envio da solicitação em tempo hábil (30 dias); c) serviço ser habilitado e cadastrado junto a CE de DST, AIDS e HV; d) relatório mensal de consumo do serviço estar atualizado.

Belém, 23 de fevereiro de 2010.

Aidê Teles de Carvalho

Unidade de Diagnóstico da Coordenação Estadual de DST, AIDS e Hepatites Virais

Lourival Rodrigues Marsola

Coordenador Estadual de DST, AIDS e Hepatites Virais

Domingas Alves de Sousa

Diretora Técnica

Maria Sílvia Martins Comarú Leal

Secretária de Estado de Saúde Pública

ADMISSÃO DE SERVIDOR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 77878**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 01/03/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
JOSIVAN DE LIMA CUNHA	AGENTE DE PORTARIA	31/08/2010	

Ordenador: MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL

ADMISSÃO DE SERVIDOR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 77858**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 01/03/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
GRACIOSILA DE CASSIA VIRGOLINO WATRIN	MEDICO	31/08/2010	

Ordenador: MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL

ADMISSÃO DE SERVIDOR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 77853**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 01/03/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
ANA LUCIA DO SOCORRO LOBATO BESSA	ENFERMEIRO	31/08/2010	

Ordenador: MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL

ADMISSÃO DE SERVIDOR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 77855**

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 01/03/2010

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo	Observação
FABIO SALVADOR DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/08/2010	

Ordenador: MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL

APOSTILAMENTO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 77584**

Número: 1

Assinatura: 04/03/2010

Valor: 214.958,00

Justificativa: Adequar a dotação orçamentária prevista na Cláusula quinta do contrato ao exercício 2010, sendo Atividade: 902615; Natureza de despesa: 3390-33 e Fonte de Recursos: 0349001829.

Contrato: 60/2009

Ordenador: MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL

APOSTILAMENTO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 77575**

Número: 1

Assinatura: 08/03/2010

Valor: 24.154,50

Justificativa: Adequar a dotação orçamentária prevista na cláusula sexta do contrato ao exercício 2010, sendo a Atividade: 904780, Natureza de despesa: 3390-39 e Fonte de Recursos: 0149001654.

Contrato: 87/2009

Ordenador: MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL

PORTARIAS Nº 280 E Nº 281**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 77458****PORTARIA Nº 280, DE 08 DE MARÇO DE 2010**

A secretária de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de acompanhamento e avaliação do Plano Estadual de Saúde; Considerando a necessidade de acompanhar e avaliar os Planos de contingência dos trinta e dois (32), municípios prioritários; Considerando a necessidade de acompanhar a ocorrência de circulação viral e propor medidas de contenção de disseminação de possível introdução do DEN IV; Considerando a necessidade de acompanhamento e proposição de intervenção de ações complementares e/ou suplementares nos casos de surto e/ou epidemias;

Resolve:

I – Criar comissão para criação do Comitê Estadual de controle da Dengue.

II – A comissão terá a seguinte composição:

- Dois representantes da Secretaria de Estado de Comunicação.
 - Samuel Mota – Titular
 - Evandro Santos – Suplente
- Um representante da Secretaria de Estado de Integração Regional.
 - Michael Rodrigo Gonçalves Alves